

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação–AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, da servidora AMANDA CODEÇO DE OLIVEIRA, matrícula 1.657.877-5, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 163 horas, a considerar de 17/06/2025, processo nº 00070-00013881/2018-13.

MARCELO JESUS KATO AVILA

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 102, DE 1º DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e com base nas disposições constantes do Decreto nº 45.771, de 08 de maio de 2024, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO BARBOSA FRANÇA, matrícula 1271, para exercer a função de Encarregado Setorial Titular, e o Servidor FERNANDO SATHLER DE SOUSA, matrícula 1090-1, como Encarregado Setorial Suplente, desta Empresa.

Art. 2º Revoga-se o Ato do Presidente nº 79, de 29 de maio de 2025.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SENA RODRIGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 24 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00000730/2025-30, resolve:

Art. 1º Designar SAMUEL CAMPOS DOS SANTOS ROSA TELES, matrícula 0282816-2, assessor especial, símbolo CNE-08, para substituir GERSON BERBET JÚNIOR, matrícula 278878-0, símbolo CNE-07, diretor da Diretoria de Difusão Científica e Cidades Inteligentes – DIDCI, no período de 1 (um) dia, a contar de 24 de junho de 2025, em virtude de afastamento médico.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SOARES LOPES

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 332, DE 1º DE JULHO DE 2025

Institui Comissão Gestora da Parceria prevista na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 - Programa de Capacitação em Empreendedorismo Digital/Pró Jovem

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Parceria Programa de Capacitação em Empreendedorismo Digital/Pró Jovem, prevista na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem na Comissão Gestora da Parceria Programa de Capacitação em Empreendedorismo Digital/Pró Jovem:

I - DANIELLA CAVALCANTI DE FREITAS GONÇALVES, na função de Presidente da Comissão Gestora da Parceria, matrícula 1723346-1;

II - RODRIGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, na função de membro da Comissão Gestora da Parceria, matrícula 1719312-5;

III - JANA LOUISE PEREIRA CARRILHO, na função de membro da Comissão Gestora da Parceria, matrícula 1720292-2;

IV - LEANDRO CARDOSO ANDRADE, na função de membro da Comissão Gestora da Parceria, matrícula 1716242-4.

Parágrafo único. Nos impedimentos ou afastamentos legais, a presidência da Comissão será exercida pelo membro inserto no inciso II deste artigo.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora da Parceria, nos termos do artigo 52, do Decreto nº 37.843/2016:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e

VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Art. 4º Revogam-se a Portaria nº 328, de 26 de junho de 2025, e a Portaria nº 329, de 26 de junho de 2025, publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal nº 119, de 30 de junho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAN THIAGO CUNHA

PORTARIA Nº 333, DE 1º DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria prevista na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 - Programa de Capacitação em Empreendedorismo Digital/Pró Jovem.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria Programa de Capacitação em Empreendedorismo Digital/Pró Jovem, prevista na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem na Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria Programa de Capacitação em Empreendedorismo Digital/Pró Jovem:

I - DAYANE GONZAGA RODRIGUES AZEVEDO, na função de Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, matrícula 0282328-4;

II - LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS MENDES, na função de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, matrícula 02823799;

III - GISELLE NUNES MENDES DE SOUSA, na função de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, matrícula 1.723.500-6;

Parágrafo único. Nos impedimentos ou afastamentos legais, a presidência da Comissão será exercida pelo membro inserto no inciso II deste artigo.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, atuar em caráter preventivo e saneador, com vistas ao aprimoramento dos procedimentos, à padronização e à priorização do controle de resultados das parcerias firmadas.

Parágrafo único. Compete ainda à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Comissão Gestora das Parcerias, o qual deverá conter:

I – descrição sumária do objeto da parceria;

II – análise das atividades realizadas, com ênfase no cumprimento das metas pactuadas e na aferição do benefício social decorrente da execução do objeto; e

III – valores transferidos pela Administração Pública do Distrito Federal para a execução da parceria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAN THIAGO CUNHA